

Relatório de Visita de Correição
FILADELFIA
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços.....	10
Estrutura Física.....	21
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 12/2022/CGJUSTO.....	30
Taxa de Fiscalização judiciária; Funcivil e Funcese - situação geral	31
Justiça Aberta.....	31
Metas e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça/TJTO	32
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	32
Segurança da Informação.....	33
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	36
Registro de Nascimento Sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	38
Das Centrais	41
Boas Práticas da Serventia	41
Das Premiações e Programas de Qualidade.....	42
Das Reclamações Recebidas	42
Do Questionamento Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	42
Obrigações Tributárias	43
Malote Digital.....	43
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento nº 45/2015 CNJ).....	44
Livro de Visitas e Correições (Provimento nº 45/2015 CNJ)	44
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento nº 45/2015 CNJ)	45
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, I).....	45
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, II).....	53
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, III)	60
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, IV)	60

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, V).....	64
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, VI)	65
RCPN - Livro de Protocolo - Provimento nº 11/2019.....	66
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei nº 6.015/73 – Art. 89).....	67
Observação Geral	71
Conclusão	72
Assinaturas	73

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição		
Comarca	FILADÉLFIA	
Cidade	FILADEFIA	
Cartório	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS	
Ato de Nomeação	Portaria n. 10/2011	13/06/2011
Data da Correição	08/08/2022	

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	RONICLAY ALVES DE MORAIS
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Laryssa Bezerra De Oliveira
Situação Funcional	INTERINO
Portaria/Decreto	Número 010
CPF	043.499.691-28
CNPJ	09.294.197/0001-93
Número CNJ	12.845-4
Telefone	(63)3478-1713
E-mail	crcfiladelfiato752@hotmail.com
Endereço	CENTRO RUA OTAVIANO DE BRITO, Nº 752 cep 77795000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da comarca de Filadélfia/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, realizada no dia **08/08/2022**.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº **1252/2022**, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2022).

E, em conformidade com a Portaria nº **1617/2022**- GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Roniclay Alves de Moraes, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 11/2019 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, à organização e à técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo auferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
15898750363	Cícero Reinaldo De Oliveira	Juiz de Paz
		-
	Achado	Juiz de Paz
	Ocorrência	
	Foi constatado que a Portaria n. 1510/2021 que nomeou o Juiz de Paz possui validade de um ano, tendo o prazo findado em 21/06/2021, sendo que a serventia não possui juiz de paz formalmente nomeado, pois a Portaria não foi atualizada. Além disso, é necessária a atualização ou substituição da foto cadastrada no registro funcional do sistema GISE, devendo ser inserida foto de melhor qualidade e tamanho para facilitar a visualização e identificação.	
	Deliberação	
	Consoante a situação verificada, a Interina deverá oficial o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, para que este regularize a situação do Juiz de Paz, expedindo os atos necessários para tanto.	
04848283124	Juscylê Bezerra De Oliveira	Administrativo I
		-
	Achado	Suboficial
	Ocorrência	
	Do exame correcional, constatou-se que o funcionário havia sido contratado fora dos termos estabelecidos pelo art. 20, da Lei Federal n. 8935/94, pois não possuía CTPS assinada, mas apenas um contrato de prestação de serviços datado de 17/05/2021. Além disso, consta a existência de um Termo de Nomeação emitido pela Interina, nomeando o funcionário como Substituto, situação que se perfaz totalmente irregular. Da análise presencial, constatou-se que a CTPS do funcionário foi assinada em janeiro de 2022 como escrevente. Assim, para que o escrevente exerça a função de	

Relatório de Visita de Correição

Achado	substituto, deverá haver a devida nomeação para tanto.
	Deliberação Em vista da irregularidade relativa a CTPS do substituto, deverá a Delegatária regularizá-la, devendo constar o cargo de "Escrivente" e a função "Substituto", conforme art. 20 da Lei 8.935/94, devendo, ainda, vincular a contratação de todos os colaboradores na matrícula CEI da serventia, conforme determina INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009. Por fim, a foto inserida no cadastro funcional deve ser atualizada/substituída por outra que possua melhor qualidade e tamanho, proporcionando melhor visualização e capacidade de identificação.
	Comentários Gerais
	Ocorrência Da análise do registro funcional, foi constatado que a Interina está cadastrada como "Delegatária" no sistema GISE.
Achado	Deliberação Em vista da situação pontuada, a Interina deverá promover a correção junto ao sistema GISE da sua qualificação, fazendo constar "interina" ao invés de "delegatária". Ato seguinte, deverá atualizar a sua foto, substituindo-a por outra de melhor qualidade e tamanho, proporcionando fácil visualização e identificação.

Mobiliário e Serviços		
Código	Descrição	Valor
Achado	Comentários Gerais	
	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que a estrutura mobiliária é boa, sendo que os móveis existentes estão em bom estado, com exceção das cadeiras utilizadas para a prestação dos serviços, pois são de plástico,	

Relatório de Visita de Correição

ergonomicamente inadequadas.

A serventia possui apenas um notebook e uma impressora multifuncional, sendo que o cartório conta com a prestação de serviços da Interina e de um preposto.

O bebedouro está em bom estado e bem alocado, de fácil acesso aos usuários.

O extintor de incêndio está regular, no entanto, a Interina foi informada e orientada acerca da sua recarga, pois o prazo de validade se esgota no mês corrente, em 08/2022.

Deliberação

Em vista da situação apontada, a Interina deverá promover a aquisição de cadeiras de trabalho ergonomicamente adequadas, visando proporcionar condições mínimas de labor, consoante o artigo 46, III, do Provimento nº 11/2019 CGJUS/TJTO).



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Observação

Ocorrência

A serventia faz uso da CRC, SIRC e Infodip.

Relatório de Visita de Correição

Deliberação



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

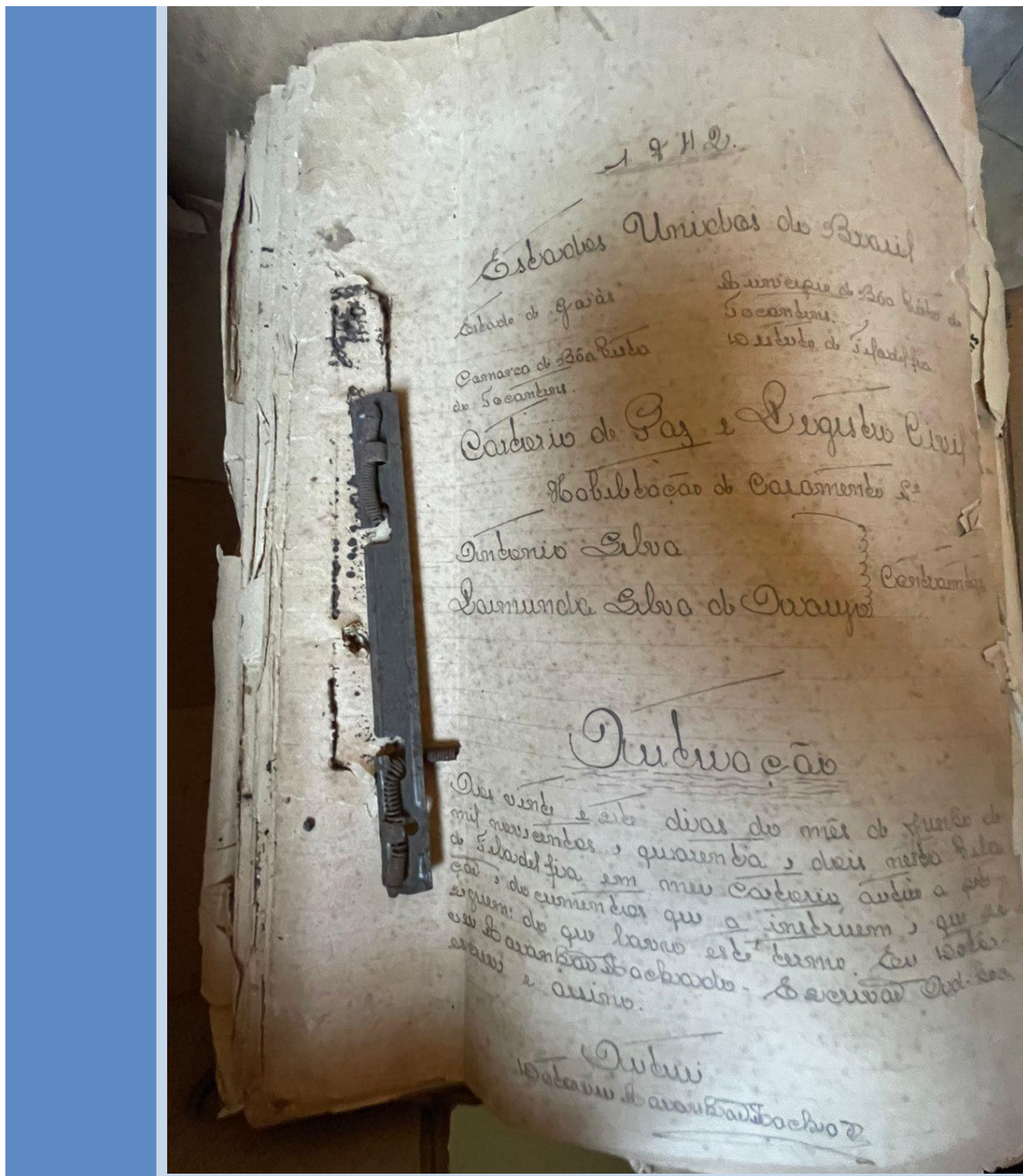


Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Estrutura Física

Código	Descrição	Valor
82	Edifício	Alugado
23	Quantidade Ambientes	
	Identificação Externa	
	Achado	
	Ocorrência	
24	Do exame, constatou-se que a identificação externa da serventia está incompleta, pois não conta com o nome completo da Interina e a descrição de todas as atribuições da serventia. Consta a exposição externa dos horários de atendimento e de telefones para plantão, ausente o endereço de e-mail.	Sim

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Recomenda-se quanto a fachada de identificação da serventia, que a mesma contenha a denominação, o horário de funcionamento, as atribuições da serventia, o nome completo da Interina e os meios de comunicação e telefones disponíveis.



Relatório de Visita de Correição



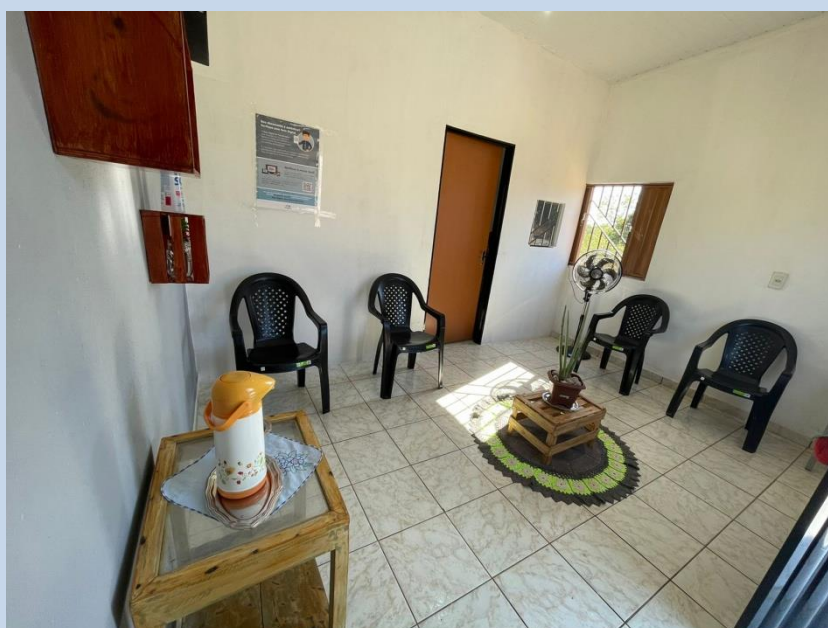
57	Localização	Difícil Acesso
83	Segurança	Sim
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Não
	Ar condicionado	
	Achado	
	Ocorrência	
87	A sala de espera não possui ar-condicionado, contando apenas com um ventilador.	Sim
	Deliberação	
	A interina deverá providenciar a aquisição e instalação de ar	

Relatório de Visita de Correição

condicionado na serventia, visando o melhor atendimento aos usuários e local de labor adequado. Sobre a matéria, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – em seu artigo 176 regulamentou a questão:

Art. 176 - Os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado.

Parágrafo único - A ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencha as condições de conforto térmico.



89

Janelas

Sim

Banheiro

Achado

Ocorrência

92

Da análise correicional, constatou-se que a serventia não possui banheiro. A Interina utiliza o banheiro na residência de sua mãe, ao lado do cartório. Dessa forma, ficam os usuários sem acesso ao sanitário. A Interina informou que o cartório está em reforma, e que irá construir um banheiro adequado.

Não

Deliberação

Relatório de Visita de Correição

148	Em vista da constatação, a Interina deverá apresentar "plano de ação" visando a construção do banheiro que será destinado aos usuários do serviços ali ofertados, o qual deverá dispor ainda de acessibilidade para a pessoa com deficiência (PcD).	
	Acessibilidade geral	
	Achado	
	Ocorrência	
	Quanto ao aspecto de acessibilidade, constatou-se que na entrada da serventia não possui rampa de acessibilidade para as pessoas com deficiências (PcD). Deliberação A Interina deverá apresentar "plano de ação" visando a instalação de rampa de acessibilidade para a pessoa com deficiência (PcD), em cumprimento a Lei n. 13.146/2015. A implementação desta estrutura possibilita o acesso de forma segura e independente por essas pessoas.	Não

Relatório de Visita de Correição



149

Arquivo Físico

Interno

Comentários Gerais

Ocorrência

Da análise fiscalizatória, constatou-se que a estrutura física da serventia é adequada e se encontra em bom estado. As instalações elétricas são seguras, o piso e as paredes estão em bom estado. Foi possível verificar que a serventia tem passado por reforma em sua estrutura, cuja pintura interna foi renovada. O cartório aparenta ser higienizado com frequência.

A sala de atendimento é organizada e limpa, contando com bebedouro e cadeiras de espera adequadas e proporcionais as condições aquisitivas da serventia.

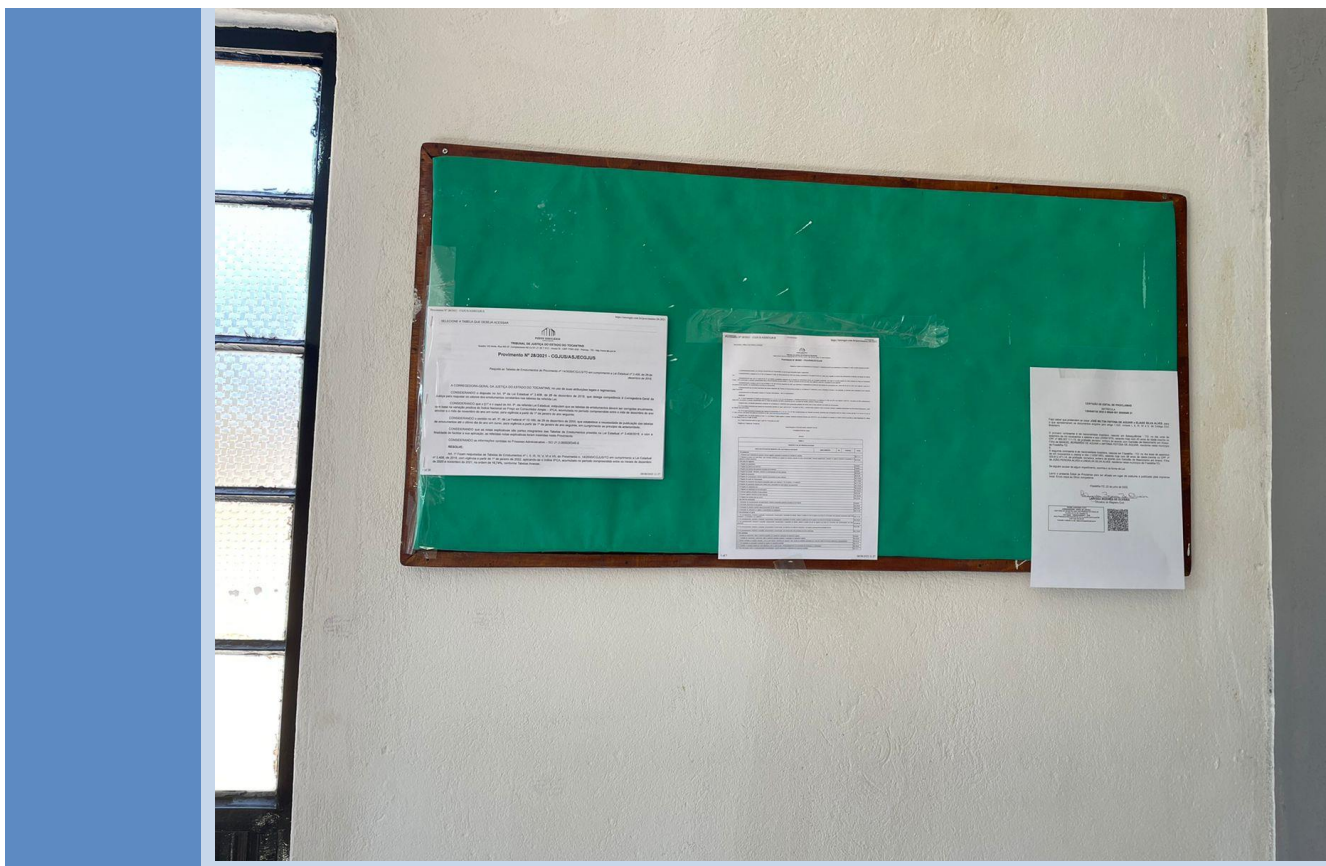
Observação

Relatório de Visita de Correição

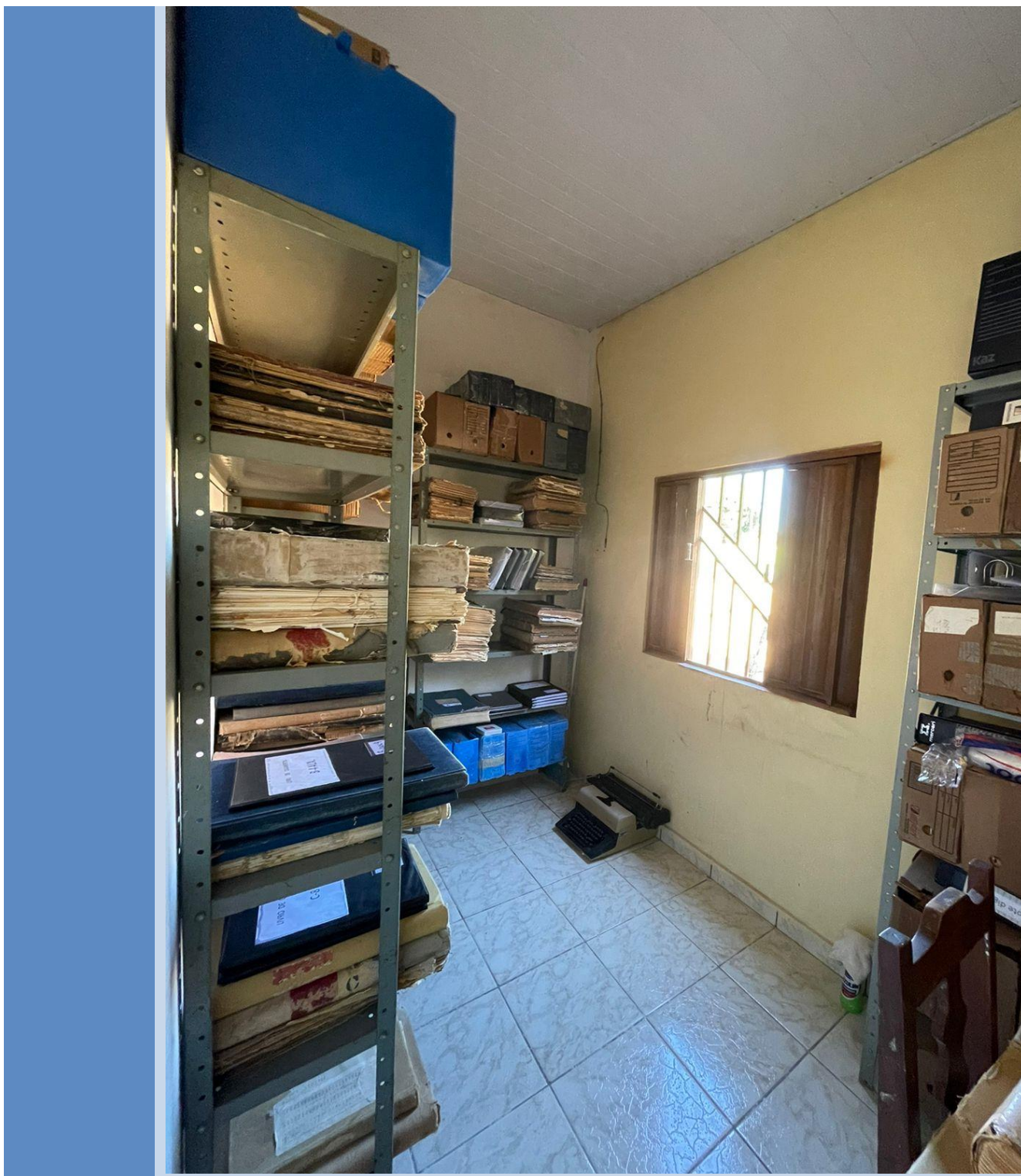
Deliberação



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 12/2022/CGJUSTO

Código	Descrição	Valor
94	Tabela de Custas e Emolumentos	
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	0
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Taxa de Fiscalização judiciária; Funcivil e Funcese - situação geral

Código	Descrição	Valor
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00

Comentários Gerais

Justiça Aberta

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------

Comentários Gerais

Ocorrência

Achado

Da análise fiscalizatória, constatou-se que no item "Força de Trabalho", foi informado a existência de 2 funcionários trabalhando em regime estatutário, o que se perfaz incorreto, pois os prepostos são contratados pelo regime de trabalho regulado pela CLT.

Além disso, os valores relativos a arrecadação e a quantidade de atos informados no sistema GISE e portal Justiça Aberta estão em divergência

Relatório de Visita de Correição

quanto ao primeiro e segundo semestre do ano de 2021.

Deliberação

Quanto ao regime jurídico de contratação, vale ressaltar que os prepostos de cartórios extrajudiciais estão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, pois o vínculo profissional é estabelecido diretamente com o tabelião ou registrador, e não com o Estado. Dessa forma, deverá a Interina proceder com a alteração da informação contida no campo relativo a "Funcionários em Regime Estatutário", devendo constar apenas o número 0 (zero), pois inexistente funcionário prestando serviços na serventia sob o regime jurídico de contratação estatutário.

Ato contínuo, consoante a divergência nos valores da arrecadação da serventia, a Interina deverá providenciar a correção dos dados que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos dois últimos períodos fechados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.

Metas e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça/TJTO

Código	Descrição	Valor
Comentários Gerais		

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Valor
Comentários Gerais		

Ocorrência

A serventia não possui servidor de rede, conduta contrária ao Provimento n. 74 do CNJ.

Achado Além disso, a serventia não possui o seu acervo integralmente digitalizado, desobedecendo a Recomendação n. 9 do CNJ.

Ambas as situações foram devidamente pontuadas no tópico "Segurança da Informação".

Relatório de Visita de Correição

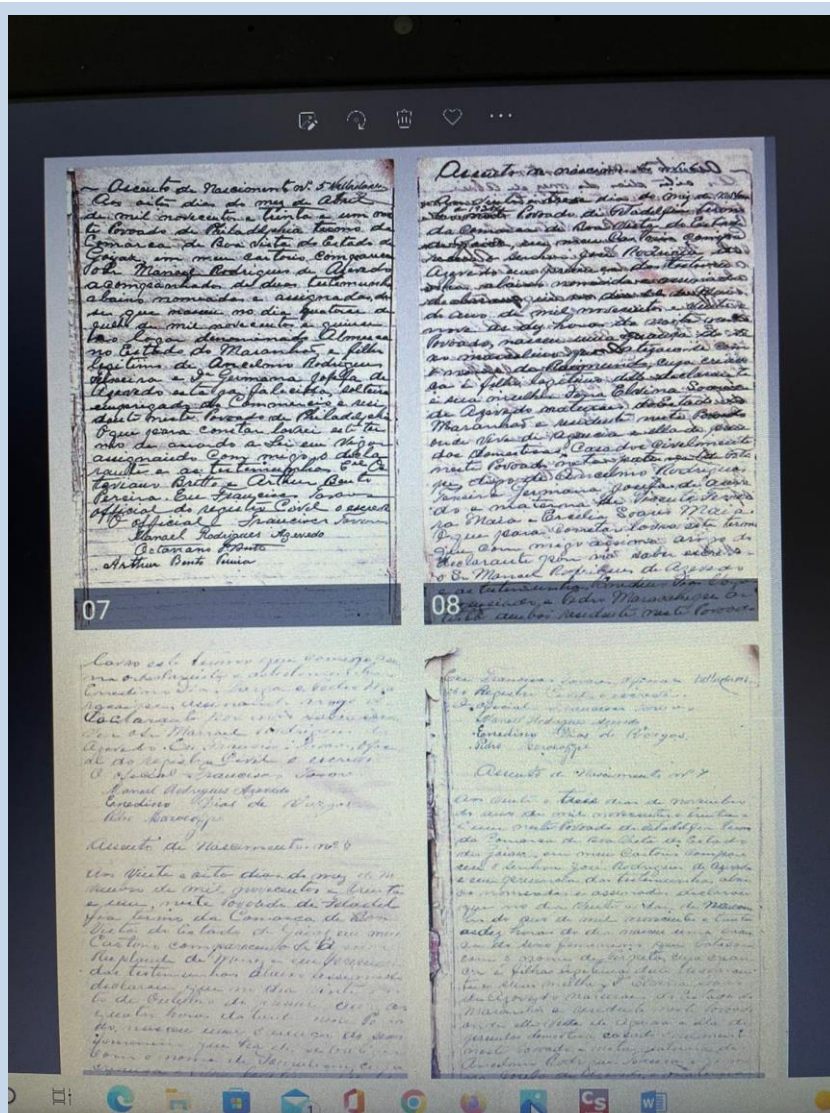
Deliberação

Segurança da Informação

Código	Descrição	Valor
	Arquivos de Segurança (Recomendação nº 9/2012-CNJ)	
	Achado	
	Ocorrência	
	A serventia não possui sistema de automação para backup em nuvem. Para tal função ela contratou um sistema particular chamado Any Desk, que faz backup no período das 10 da manhã as 22h, realizando backup sempre que há registro de ato. A serventia possui cerca de 60% do acervo digitalizado. Todos os livros antigos estão digitalizados, todavia, constatou-se que a digitalização foi feita de forma inadequada, pois em um único arquivo constam 4 folhas digitalizadas, cuja visualização se perfaz dificultosa. O correto é apenas uma folha digitalizada por página.	
151	Os livros mais novos não foram digitalizados, assim como os processos. A Interina informou que já efetuou o pagamento para uma empresa realizar a digitalização completa, sendo que tal serviço está marcado para o dia 20/08.	Sim
	Deliberação	
	Diante da situação apontada, a Interina deverá apresentar "plano de ação" visando a digitalização integral do acervo, em observância à Recomendação n. 9 do CNJ e Provimento n. 13/2020 da CGJUS/TO.	
	No mesmo plano, a Interina deverá dispor acerca da regularização das digitalizações que encontram-se agrupadas em um único documento, promovendo a sua separação, pois a manutenção desta condição, dificulta a localização e visualização imediata dos atos.	



Relatório de Visita de Correição



Provimento 74/CNJ - Tecnologia da Informação

Achado

Ocorrência

152

Da análise correcional foi possível constatar que a serventia não possui o servidor de rede.

Não

Deliberação

Objetivando atender devidamente o Provimento Nº 74/2018 CNJ, deverá a Interina providenciar a aquisição e instalação de um servidor de rede, que deverá ser alocado

Relatório de Visita de Correição

em sala própria e climatizada, proporcional aos parâmetros dimensionais da serventia, a fim de assegurar estrutura tecnológica mínima para a continuidade da prestação do serviço público, a preservação da informação registral e notarial a longo prazo e a segurança contra o acesso não autorizado, devendo, ainda, implantar rotinas de cópias de segurança (backup) dos livros, documentos e informações relevantes para eventual resgate da informação e continuidade da prestação do serviço, em integral obediência ao Provimento nº 74/2018/CNJ.

153 Provimento 88/CNJ - COAF

Lei nº 13.709/2018 - LGPD

Observação

Ocorrência

154 A Interina participou do Workshop sobre a Lei Geral de Proteção de Dados promovido pela CGJUS TO.

Sim

Deliberação

Provimento n. 13/2020/CGJUSTO

Achado

Ocorrência

189 Do exame correicional, verificou-se que a serventia utiliza o sistema de automação Cartosoft.

Sim

Deliberação

190 Provimento n. 100/CNJ

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Valor
123	INSS	
	Observação	
	Ocorrência	
124	Por amostragem, verificou-se que a Interina realiza as comunicações por meio do Sirc.	Sim
	Deliberação	
	Justiça Eleitoral	
125	Observação	
	Ocorrência	
	São feitas pelo site da Justiça Eleitoral. A Interina mantém pasta classificadora armazenada no notebook da serventia.	Sim
126	Deliberação	
	IBGE	
	Observação	
127	Ocorrência	
	A Interina realiza o envio das comunicações por e-mail para uma servidora do IBGE, esta faz a inserção no sistema do IBGE e envia o comprovante para a Interina que, por sua vez, apresentou os comprovantes.	Sim

Relatório de Visita de Correição

126	Deliberação	
	Secretaria de Saúde	
	Achado	
	Ocorrência A Interina informou que uma pessoa da secretaria da saúde vai até o cartório uma vez por mês buscar as comunicações. A Interina não guarda nenhum comprovante e não mantém pasta classificadora.	Sim
155	Deliberação	
	Em vista da irregularidade, a Interina deverá manter pasta específica contendo todos os comprovantes das informações dadas à Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 30, I, da Lei Federal n. 8.935/94.	
	Casamentos e Óbitos aos demais Cartórios	
	Observação	
155	Ocorrência	
	As comunicações são feitas pelo SIRC. A Interina não mantém pasta classificadora na serventia.	Sim
	Deliberação	
Comentários Gerais		
Achado	Ocorrência	
	Da análise correicional, constatou-se que a Interina não mantém pastas classificadoras das comunicações na serventia.	
Achado	Deliberação	

Relatório de Visita de Correição

A Interina deverá manter os comprovantes das comunicações realizadas em pasta classificadora específica, visando a organização e instatânea localização dos comprovantes quando solicitado.

Registro de Nascimento Sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Valor
142	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo declarado Achado Ocorrência Os selos e os códigos de QR Code estampados nos termos de reconhecimento de paternidade nada possuem relação com o registro consultado. A Interina faz apenas o registro de Termo de Reconhecimento de Paternidade Espontâneo. Deliberação A Interina deverá promover a correção do QR Cod disposto nos assentos que se encontram com essa irregularidade, fazendo constar aquele que corresponda fielmente ao ato que foi registrado, possibilitando-se assim a consulta de sua autenticidade.	Não

Relatório de Visita de Correição

Ano: 2022 Fls. _____
Nº 002

Data: ____/____/____ às ____:____ horas
Local: _____
Livro: _____, Folha: _____, Termo: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Filadélfia-TO;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FILADÉLFIA-TO

LARYSSA BEZERRA DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil

TERMO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

GENITOR: LUÍS ALVES DA SILVA
FILHO: WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA

AUTUAÇÃO

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois (05/06/2022), em Cartório, autuo os documentos que adiante seguem. E para constar fiz, esta autuação.

Oficial do Registro Civil



PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
FILADÉLFIA-TO DE Filadélfia-TO
Selo Digital: 128484AA009378 - CAC
Atos Praticados: 003-Emissão: R\$ 281,57-Tx.Just: R\$ 0,00-Funcivil: R\$
0,00-Total: R\$ 281,57
Consulta a validade no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>

Relatório de Visita de Correição

TERMO DE RECONHECIMENTO DE

GENITOR: LUÍS ALVES DA SILVA
FILHO: WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA

AUTUAÇÃO

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois (05/06/2022), em Cartório, autuo os documentos que seguem. E para constar fiz, esta autuação.

Oficial do Registro Civil



PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
FILADÉLFIA-TO DE Filadélfia-TO
Selo Digital: 128454AAA008378 - CAC
Ato(s) Praticado(s): 002-Emol: R\$ 281,57-Tx. Jud: R\$ 0,00-Funcivil: R\$ 0,00-Total: R\$ 281,57
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>

A Serventia cumpre as determinações dos Provimento nº 02/2010 da CGJUS/TO e do Provimento nº 16/2012 do CNJ

Achado

Ocorrência

140

A Interina não cumpre os provimentos, não faz as devidas comunicações.

Não

Deliberação

A Interina deverá promover o estudo de ambos os provimentos mencionados, e posteriormente, adotar rigorosamente todas as condutas ali descritas, sob pena

Relatório de Visita de Correição

141	de incorrer em falta funcional.	
	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados	Sim
	Comentários Gerais	

Das Centrais		
Código	Descrição	Valor
Observação	Comentários Gerais	
	Ocorrência A serventia utiliza a CRC, Sirc e Infodip, as quais comprovou por amostragem a utilização.	
	Deliberação	

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Valor
Observação	Comentários Gerais	
	Ocorrência Da análise correcional não foi possível verificar nenhuma boa prática sendo desenvolvida pela serventia.	
	Deliberação	

Relatório de Visita de Correição

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Valor
Observação	Comentários Gerais	
	Ocorrência A serventia não foi premiada e nem integra programada de qualidade.	
	Deliberação	

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Valor
Observação	Comentários Gerais	
	Ocorrência Não foram feitas reclamações durante o trabalho correcional.	
	Deliberação	

Do Questionamento Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Valor
Observação	Comentários Gerais	
	Ocorrência Não houveram questionamentos durante o período correcional.	
	Deliberação	

Relatório de Visita de Correição

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Valor
165	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Sim
166	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Sim
167	Imposto de Renda - IR	Sim
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN	
Observação		
Ocorrência		
188	Segundo a Interina, não é recolhido o ISSQN, pois o prefeito da cidade dispensou o CRC da obrigação, todavia, não apresentou comprovação de tal dispensa, pois, conforme relatado, o prefeito informou que não poderia divulgar a informação, uma vez que o imposto é obrigatório.	Não
Deliberação		
Em vista da irregularidade, a Interina deverá apresentar documentação formal hábil a comprovar a efetiva dispensa.		
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Valor
Comentários Gerais		
Ocorrência		
Achado	A Interina não possui acesso e não faz uso da plataforma do Malote Digital, contrariando o disposto na Resolução 100/CNJ.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Diante da inacessibilidade durante a visita correcional, a Interina deverá providenciar nova senha para acessar a plataforma ao menos um vez ao dia nos termos da Resolução mencionada.

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento nº 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Valor

Comentários geral do Livro

Ocorrência

Da análise correcional foi possível constatar que a serventia não possui o referido livro.

Deliberação

Achado

Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ e observando a forma de abertura de livros contida no art. 42 do Provimento n. 11/2019 CGJUS, a Interina deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio. Além disso, deverá buscar o suporte de sistema de automação para o lançamento dos dados e manutenção das informações, devendo imprimir periodicamente as páginas e mantê-las armazenadas, em folhas soltas e em ordem cronológica.

Livro de Visitas e Correições (Provimento nº 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Valor

Comentários geral do Livro

Ocorrência

Observação

Da análise correcional foi possível constatar que a serventia possui o referido livro, estando o mesmo em ordem.

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento nº 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------

Comentários geral do Livro

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foi possível atestar que a serventia possui o referido livro, que é gerado de forma digital no próprio sistema de automação utilizado pela Serventia (Arpen soft).

Deliberação

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, I)

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------

Livro está com escrituração em ordem.

Achado

Ocorrência

Diante da análise do Livro A-19, constatou-se que o mesmo está sendo feito de forma equivocada, com modelos de assentos de nascimento desatualizados. Ademais, os números de referência da folha do assento está duplicada, e em alguns modelos de assento, foram adicionados para dois assentos a mesma numeração com referência ao verso (ex: 45 e 45v).

Os livros de Nascimento de número 17, 18 e 19 estão todos com o mesmo problema acima relatado, sendo necessário verificação de todos eles por parte da interina para sanear as pendências.

não

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Em vista da irregularidade, a Interina doravante deverá observar rigorosamente a forma correta escrituração do livro, abstendo-se de incorrer em erros, que pela adoção mínima de cautela poderiam ser evitados.

No tocante à estrutura do assento, colaciona-se os requisitos exigidos pela Lei Federal n. 6.015/73, para o registro de nascimento:

- 1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;
- 2º) o sexo do registrando;
- 3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;
- 4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;
- 5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;
- 6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;
- 7º) Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal.
- 8º) os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;
- 9º) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde;
- 10) o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo, com controle do dígito verificador, exceto na hipótese de registro tardio previsto no art. 46 desta Lei; e
- 11) a naturalidade do registrando.

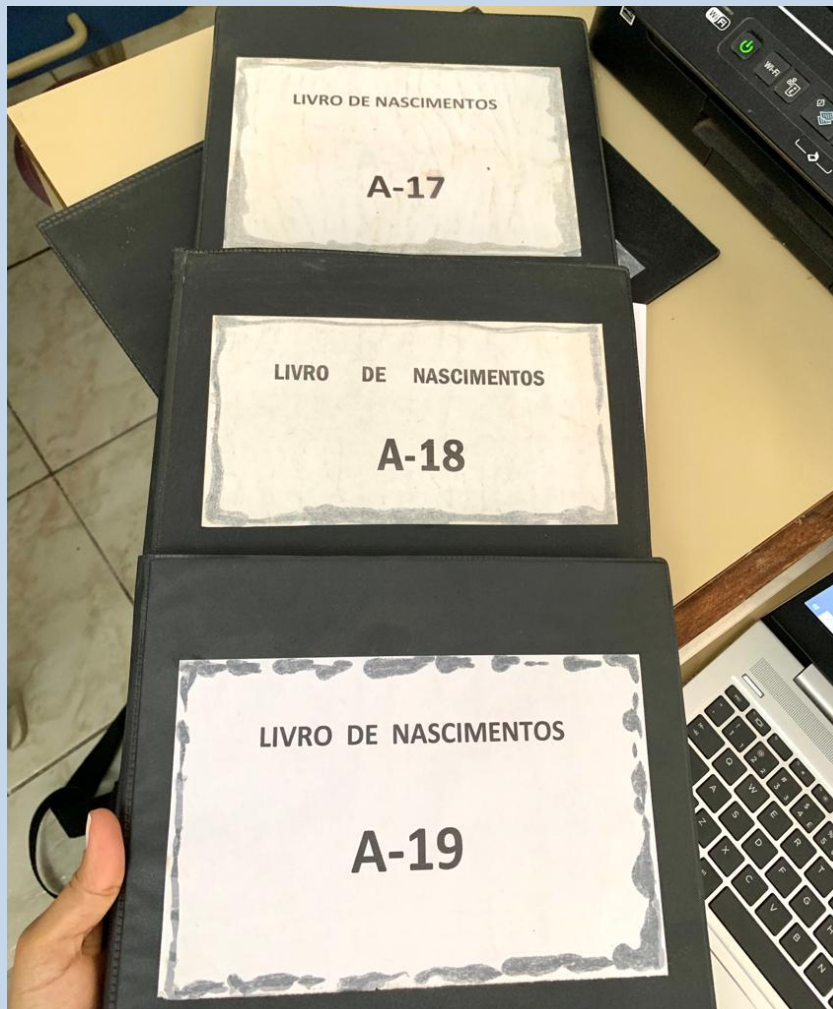
Ou seja, ao tempo do assento, a Interina deverá observar todos os requisitos acima elencados. Além disso, a forma de estruturação do ato está em desacordo ao que estabelece o Provimento n. 13/2020 da CGJUS/TO no que diz respeito ao QR Code.

O artigo 15 do Provimento acima mencionado dispõe que o selo será impresso no próprio ato, sempre ao final de todas as informações, no canto inferior direito.

Por fim, consoante a numeração das folhas deverá ser contínua, sem qualquer repetição de uma já adotada, com exceção do seu verso, que quando utilizado terá a numeração respectiva acrescido

Relatório de Visita de Correição

da palavra "verso".



Tempo 13/791 Assento de Nascimento Forma 006 Angella de Oliveira Bangoira CPF nº: 112.857.641-39	Assento de nascimento de dois mil e vinte e um (09/08/2021), nascida Angella de Oliveira Bangoira, filha de Don Ottonio-HOON e Don Ottonio-HOON, nascida em Araguaia-TO, nasceu uma criança do sexo feminino, da cor branca, que recebeu o nome de:	AVERBAÇÃO
Tempo 13/790 Assento de Nascimento Forma 006 Amanda Oliveira Costa CPF: 112.857.641-39	Assento de nascimento de dois mil e vinte e um (09/08/2021), nascida Amanda Oliveira Costa, filha de Arley Alves da Costa, natural de Fátima-TO, brasileiro, casado, lavrador, portador(a) do documento de identificação 0662479620181, nasceu uma criança do sexo feminino, da cor branca, que recebeu o nome de:	AVERBAÇÃO



Relatório de Visita de Correição

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FILADÉLFIA-TO Selo Utilizado: AAA05747-NAR CPF: (112.092.613-48) Papel Moeda: AA027070307 Página Nº 048		CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FILADÉLFIA-TO Selo Utilizado: AAA05749-ORR CPF: (112.206.371-73) Papel Moeda: AA027070158 Página Nº 048v	
Assento de Nascimento Número: 0013779 Matrícula: 1284540155 2021 1 00018 048 0013779 64 Em vinte e três de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Filadélfia-TO, em Cartório, compareceu Bento Cunha da Silva, apresentando a D.N.V. Nº 30-839475-6, e, perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas declarou que, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e um (08/01/2021), às 07h-57min, no Hospital e Maternidade Dom Orione, em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, de cor parda, que recebeu o nome de ENZO SOUSA DA SILVA, menor(a) no CPF de nº 112.092.613-48, filha(a) de BENTO CUNHA DA SILVA (16.11.1991) e FABIANA BARROS DE SOUSA (07.07.1993), brasileiros, solteiros, caseiros e do lar, naturais de Carolina MA, e Filadélfia-TO, e residentes nesta cidade, e residentes neste município. Avós paternos: Antonio Silva da Rocha e Maria dos Deros do Bonfim e Sousa. E maternos: Ramunda Martins Pereira. Nada mais declarou. Lido e achado conforme assina o pai do registrando e as testemunhas abaixo assinadas. OBS: O registrando não é gêmeo, sendo o 3º filho do casal. Eu, _____, Oficial/Sub-Oficial que o digitei e conferi.	Assento de Nascimento Número: 0013780 Matrícula: 1284540155 2021 1 00018 048 0013780 14 Em cinco de julho de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Filadélfia-TO, em Cartório, compareceu José de Ribamar da Silva Bezerra, apresentando a D.N.V. Nº 30-83971727-1, e, perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas declarou que, no dia cinco de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021), às 20h-10min, no Hospital e Maternidade Dom Orione, em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, de cor parda, que recebeu o nome de PETRO DA SILVA BEZERRA, menor(a) no CPF de nº 112.206.371-73, filho(a) de JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA BEZERRA (11.03.1982) e ANA CRISTINA GOMES DA SILVA (12.10.1987), brasileiros, solteiros, lavadores, naturais de Riachão-MA, e Carolina-MA, e residentes neste município. Avós paternos: Ramundo Queiroz Bezerra e Zilma da Silva Bezerra. E maternos: Luiz Gomes da Silva e Alexandrina Gomes da Silva. Nada mais declarou. Lido e achado conforme assina o pai do registrando e as testemunhas abaixo assinadas. OBS: O registrando não é gêmeo, sendo o 4º filho do casal. Eu, _____, Oficial/Sub-Oficial que o digitei e conferi.		



Relatório de Visita de Correição

Termo: 13791	ASSENTO DE NASCIMENTO	AVERBAÇÃO
	Livro: A-019 Folha: 006 Aos seis de agosto de dois mil e vinte e um (06/08/2021), nesta Cidade de Filadélfia-TO, comarca de Filadélfia, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu Lourenço Barbosa de Sousa Filho, o qual declarou que, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021), às treze horas e quarenta e um minutos (13:41 horas), no(a) Hospital Dom Orione-HDO, em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo feminino, de cor parda, que recebeu o nome de: ÂNGELLA DE OLIVEIRA BARBOSA CPF nº: 112.567.561-64 (nome pelo qual se responsabiliza o declarante) Filha de LOURENÇO BARBOSA DE SOUSA FILHO, natural de Filadélfia-TO; brasileiro, solteiro, lavrador, portador(a) do documento de identificação 1360197, residente e domiciliado na(o) Fazenda Amparo, neste município de Filadélfia-TO; e de NOEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA, natural de Filadélfia-TO; brasileira, solteira, lavradora, nascida aos dezoito de abril de mil novecentos e noventa (18/04/1990), tendo a mãe por ocasião do parto, 30 anos de idade, portadora do documento de identificação 0293995820057, residente e domiciliado na(o) Fazenda Amparo, neste município de Filadélfia-TO. Avós Paternos: Lourenço Barbosa de Sousa e Iraci Ferreira da Silva Machado. Avós Maternos: Eudis Rocha de Oliveira e Alba Lúcia Arruda de Oliveira. Papel de Segurança Utilizado: AA017070251 Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30839832895, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1284540155 2021 1 00019 006 0013791 73. Eu <u>Laryssa Beerra de Oliveira</u> LARYSSA BEERRA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. <i>*Lourenço Barbosa de Sousa Filho</i> Declarante <u>Laryssa Beerra de Oliveira</u> LARYSSA BEERRA DE OLIVEIRA Oficial(a) 	

Relatório de Visita de Correição

Termo: 13789	ASSENTO DE NASCIMENTO	AVERBAÇÃO
	Livro: A-19 Folha: 006 Aos vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um (22/07/2021), nesta Cidade de Filadélfia-TO, comarca de Filadélfia, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu Vinicius Noleto da Cruz, o qual na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nominadas e assinadas declarou que, aos treze de julho de dois mil e vinte e um (13/07/2021), às dezesseis horas e quarenta e nove minutos (16:49 horas), no(a) Hospital e Maternidade Dom Orione, em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, de cor parda, que recebeu o nome de: ANTHONY HENRIQUE SILVA NOLETO CPF: 112.417.981-09 (nome pelo qual se responsabiliza o declarante) Filho de VINICIUS NOLETO DA CRUZ, natural de Carolina-MA; portador(a) do documento de identificação 0566312720153, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na(o) Rua João de Abreu, s/nº, bairro centro, nesta cidade de Filadélfia-TO; e de CARINE BARBOSA DA SILVA, natural de Carolina-MA; nascida aos vinte e um de novembro de dois mil e um (21/11/2001), tendo a mãe por ocasião do parto, 19 anos de idade, portadora do documento de identificação 0588968320161, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na(o) Rua João de Abreu, s/nº, bairro centro, nesta cidade de Filadélfia-TO. Avós Paternos: Vilmar Ferreira da Cruz e Maria da Conceição Ferreira Noleto. Avós Maternos: Raimunda Barbosa da Silva. Papel de Segurança Utilizado: AAA017070238 Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30839909758; do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1284540155 2021 1 00019 006 0013789 59. Eu <u>Laryssa Bezerra de Oliveira</u> Laryssa Bezerra de Oliveira, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. <u>Vinicius Noleto da Cruz</u> Declarante <u>Laryssa Bezerra de Oliveira</u> Oficial(a)  PODER JUDICIÁRIO - TJTO CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE FILADÉLFIA - TO CNS 128454 AAA006025 - OEP Consulte a validade no site: https://corregedoria.tjto.jus.br	

O livro está escriturado por sistema de automação.

Observação

Ocorrência

398

A Interina utiliza o sistema Cartosoft, de modo que, a mesma atribui os problemas relatados de duplicidade de páginas ao sistema.

não

Deliberação

402

O livro possui termo de encerramento.

Achado

não

Ocorrência

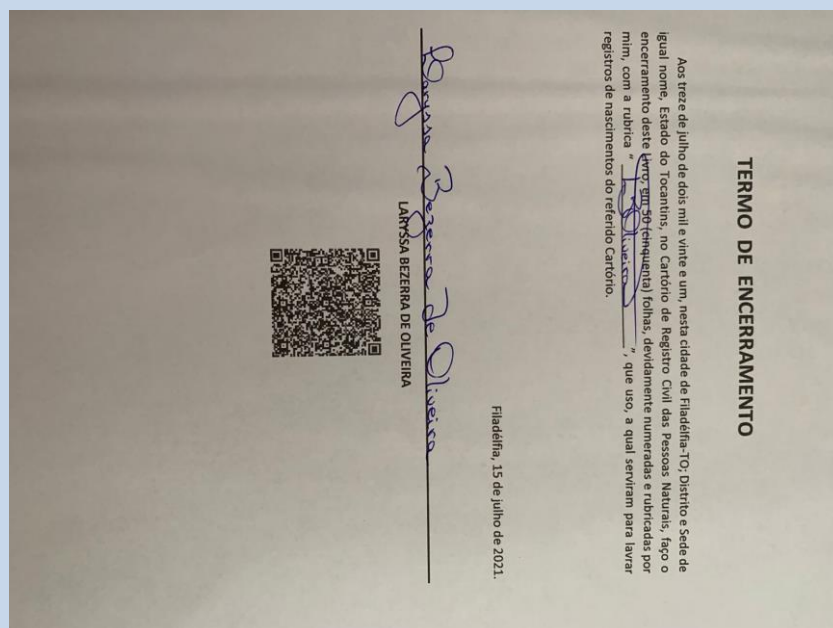
Relatório de Visita de Correição

Durante o trabalho correcional foi possível observar que a Interina está fazendo o encerramento do livro com 50 folhas.

Deliberação

Diante da situação constatada durante o trabalho correcional, salienta-se que consoante alteração na Lei Federal n. 6.015/73, não há mais previsão acerca do quantitativo de folhas desta especialidade. Todavia, considerando que o ato de encadernação dos livros torna-se por muitas vezes oneroso, a depender da serventia, recomenda-se nos termos do Provimento n. 11/2019 da CGJUS/TO, que a encadernação seja realizada com o livro em 200 páginas.

Deste modo, caso a Interina tenha interesse na adoção desta recomendação, deverá contatar o suporte técnico do sistema, narrando a demanda, a fim que este promova as adequações pertinentes.



Comentários geral do Livro

Ocorrência

Achad
o

A interina não tem conhecimento do Provimento 16/2012 do CNJ que regulamenta o programa pai presente, de modo que não são realizadas as indicações e negatórias de paternidade, assim como não tem acesso ao e-proc, o que se faz necessário para o envio.

Ademais, todas as documentações pessoais que deram origem aos assentos de

Relatório de Visita de Correição

nascimento só constam na serventia de forma física, estando vulnerável a possíveis imprevistos.

Deliberação

Visando a regularidade da serventia neste aspecto, a Interina deverá realizar o estudo do Provimento n. 16/2012 do CNJ, adotando todas as medidas ali consignadas, bem como providenciar o acesso regular ao sistema e-Proc, enviando as demandas acerca das indicações de paternidade e demais que se fizerem pertinentes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca. Tal procedimento deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente, por meio do Portal Extrajudicial do site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pelo seguinte endereço eletrônico:

https://corregedoria.tjto.jus.br/images/manuais/manual_cartorios___PAI_PRESENTE.pdf

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, II)

Código	Descrição	Valor
	O livro possui termo de encerramento. Achado	
	Ocorrência	
402	De análise dos referidos livros de casamento, constatou-se que a interina está fazendo o encerramento dos livros com apenas 50 páginas, como já descrito no campo de achados referentes ao livro de Nascimento.	não
	Deliberação	
	A Interina deverá observar a recomendação exarada no livro A. O número do selo de fiscalização está transcrito nos atos - Art. 12, Lei 3.408/18.	
404	Achado	não
	Ocorrência	

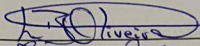
Relatório de Visita de Correição

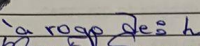
De análise do assento de casamento de Termo n. 1288, foi constatado que o selo de fiscalização descrito no assento não é o mesmo descrito no sistema GISE ao fazer a consulta, bem como não é o mesmo selo descrito ao fazer a leitura do Qrcod. (fotos em anexo).

Deliberação

A Interina deverá promover a correção do selo de fiscalização descrito no assento mencionado, fazendo constar aquele que corresponda fielmente ao ato que foi registrado, possibilitando-se assim a consulta de sua autenticidade.

Página 022


Rui Ricardo de Oliveira
à rogo de Sebastião Antônio da Silva


Maria Lúcia de Sousa Firmino
à rogo de Sebastião Antônio da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FILADÉLFIA/TOCANTINS
COMARCA DE FILADÉLFIA/ESTADO DO TOCANTINS

Selo Utilizado para registro: 128454AAA00580-OOP / Papel Moeda nº AA017070313 BRP

AVERBAÇÃO E OBSERVAÇÕES:



Relatório de Visita de Correição

Página 022



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FILADÉLFIA/TOCANTINS

COMARCA DE FILADÉLFIA/ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE CASAMENTO Nº 1288

MATRÍCULA:

128454.01.55.2021.2.00007.022.0001288-23

Aos **dezesseis (16) do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Filadélfia-TO; neste Cartório, às ____h ____min. Perante o M.M. Juiz de Casamentos, cidadão Cícero Reinaldo de Oliveira, comigo **Laryssa Bezerra de Oliveira, Oficiala Interina do Registro Civil**, no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas abaixo assinadas, receberam-se em matrimônio sendo pelo M.M. Juiz declarados casados:

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA E LUZIA DE SOUSA FIRMO

O contraente **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**; é de nacionalidade brasileira, de profissão lavrador, estado civil solteiro, de 61 anos de idade, nascido aos vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta (23.07.1960), em Uruçui-PI; filho de GERALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO; residente neste município.

O contraente em virtude do casamento continuará a assinar o nome de solteiro.

A contraente **LUZIA DE SOUSA FIRMO**; é de nacionalidade brasileira, de profissão lavradora, estado civil solteira, de 53 anos de idade, nascida aos primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (01.01.1968), em Balsas-MA; filha de ADALGISA DE SOUSA FIRMO, residente neste município.

A contraente em virtude do casamento continuará a assinar o nome de solteira.

O Regime adotado é o **Comunhão Parcial de Bens**.

Exigiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, do Código Civil, 1, 2 e 4, a saber: **declaração do estado civil, naturalidade, profissão, residência, domicílio e filiação; bem como declaração referente a seus pais, um atestado firmado por duas testemunhas declarando conhecerem os nubentes e serem livres para contraírem-se em matrimônio, não serem parentes e não haver impedimento algum que os iniba de casar-se um com o outro, tendo na mesma data vistas ao doutor Curador de Casamentos, que em nada se opôs. E para constar lavrei este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Laryssa Bezerra de Oliveira, Oficiala Interina, que o subscrevi e o assino.**



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

10:48



◀ Câmera
Folha

70

CPF/CNPJ

000.000.000-00

Nome ou Parte

ANA CAROLINE SOUSA BURJAQUES

Número Registro

0092

Tipo de Certidão

Nascimento

Emolumento

40,63

Taxa Fiscal. Judiciária

0,00

Funcivil

0,00

Valor Total Cobrado

R\$

83,01

Consulta efetuada em 10/08/2022 às 10:47:01

Este documento não vale como certidão. Favor consultar a serventia informada.

AA

gise.tjto.jus.br



10:48



Relatório de Visita de Correição

Os atos possuem a identificação do assinante a rogo - § 1º do art. 37 da Lei nº 6.015/73.

Achado

Ocorrência

De análise do referido livro de casamento de número 07, foi verificado que a interina não faz a qualificação das pessoas que assinam a rogo.

405

não

Deliberação

A Interina deverá providenciar doravante a correta e segura qualificação das partes, incluindo a pessoa que assina a rogo, arquivando, junto ao processo, documento hábil da sua identidade, do qual se fará, no ato lavrado, expressa menção (art. 37, § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 45, VI, do Provimento nº 2/2013 CGJUS/TO). Quanto aos atos que contém assinatura a rogo, além da completa qualificação, este deverá ser precedido de cláusula mandatária constituída por instrumento público, conforme inteligência do artigo 37, § 1º, da Lei nº 6.015/73.

Comentários geral do Livro

Ocorrência

Durante a visita correicional, foi verificado que a portaria de Juiz de Paz está com o prazo de vigência expirado, estando dessa forma o Juiz de paz celebrando casamentos de forma irregular.

Além disso, a Interina está fazendo uso de um modelo de assento de casamento desatualizado, estando de forma irregular. (fotos em anexo).

Achado

Deliberação

A instrução para regularização da situação do Juiz de Paz da serventia foi devidamente apontada no campo referente ao corpo funcional da serventia.

Relatório de Visita de Correição

Página 022



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FILADÉLFIA/TOCANTINS

COMARCA DE FILADÉLFIA/ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE CASAMENTO Nº 1288

MATRÍCULA:

128454.01.55.2021.2.00007.022.0001288-23

Aos **dezesseis (16) do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Filadélfia-TO; neste Cartório, às ____h ____min. Perante o M.M. Juiz de Casamentos, cidadão Cícero Reinaldo de Oliveira, comigo **Laryssa Bezerra de Oliveira, Oficiala Interina do Registro Civil**, no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas abaixo assinadas, receberam-se em matrimônio sendo pelo M.M. Juiz declarados casados:

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA E LUZIA DE SOUSA FIRMO

O contraente **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**; é de nacionalidade brasileira, de profissão lavrador, estado civil solteiro, de 61 anos de idade, nascido aos vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta (23.07.1960), em Uruçuí-PI; filho de GERALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO; residente neste município.

O contraente em virtude do casamento continuará a assinar o nome de solteiro.

A contraente **LUZIA DE SOUSA FIRMO**; é de nacionalidade brasileira, de profissão lavradora, estado civil solteira, de 53 anos de idade, nascida aos primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (01.01.1968), em Balsas-MA; filha de ADALGISA DE SOUSA FIRMO, residente neste município.

A contraente em virtude do casamento continuará a assinar o nome de solteira.

O Regime adotado é o **Comunhão Parcial de Bens**.

Exigiram os documentos exigidos pelo **artigo 1.525, do Código Civil, 1, 2 e 4**, a saber: **declaração do estado civil, naturalidade, profissão, residência, domicílio e filiação; bem como declaração referente a seus pais, um atestado firmado por duas testemunhas declarando conhecerem os nubentes e serem livres para contraírem-se em matrimônio, não serem parentes e não haver impedimento algum que os iniba de casar-se um com o outro, tendo na mesma data vistas ao doutor Curador de Casamentos, que em nada se opôs. E para constar lavrei este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Laryssa Bezerra de Oliveira, Oficiala Interina, que o subscrevi e o assino.**



Relatório de Visita de Correição

Página 022



L. F. Oliveira
Luzia Reinaldo de Oliveira
à rogo de Sebastião Antônio da Silva
à rogo de Lúcia de Sousa Firmino
Marcos Sousa da Silva
Elite dos Santos Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FILADÉLFIA/TOCANTINS

COMARCA DE FILADÉLFIA/ESTADO DO TOCANTINS

Selo Utilizado para registro: 128454AAA00580-OOP / Papel Moeda nº AA017070313 BRP

AVERBAÇÃO E OBSERVAÇÕES:



Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, III)

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------

Comentários geral do Livro

Ocorrência

Durante a análise do livro B - aux 04 foi verificado que as folhas estão sendo contabilizadas com número e verso (ex. 01 e 01v) para dois assentos distintos, de forma que, assentos diferentes, de pessoas diferentes, com números de termos diferentes constam o mesmo número de folha.

Achado

Deliberação

Esclarece-se que tratando-se de assentos distintos, a Interina deverá se valer de uma nova folha para o registro do ato. O verso das folhas quando utilizado será destinado a averbações, devendo ser numerado com a página constante no anverso, acrescido da palavra "verso".

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, IV)

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------

Os atos possuem a identificação do assinante a rogo - § 1º do art. 37 da Lei nº 6.015/73.

Achado

Ocorrência

De análise do referido livro, constatou-se que a interina não faz a qualificação das pessoas que assinam a rogo.

405

não

Deliberação

A Interina deverá providenciar doravante a correta e segura qualificação das partes, incluindo a pessoa que assina a rogo, arquivando, junto ao processo, documento hábil da sua identidade, do qual se fará, no ato lavrado, expressa menção (art. 37, § 1º, da Lei

Relatório de Visita de Correição

6.015/73 e art. 45, VI, do Provimento nº 2/2013 CGJUS/TO). Quanto aos atos que contém assinatura a rogo, além da completa qualificação, este deverá ser precedido de cláusula mandatária constituída por instrumento público, conforme inteligência do artigo 37, § 1º, da Lei nº 6.015/73.

Consta do assento de óbito se o de cujus deixou filhos, com nome e idade de cada um?

Achado

Ocorrência

De análise do assento de óbito, constatou-se que consta apenas o nome dos filhos do de cujus, não constando a idade dos mesmos.

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que a Interina promova o estudo da legislação que regulamenta a sua atividade, haja vista que a inobservância dos requisitos obrigatórios dos atos, causa insegurança jurídica e minimiza a possibilidade na adoção de medidas que poderiam ser implementadas a partir das constatações.

483

Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa

não

Relatório de Visita de Correição

	conhecida, com o nome dos atestantes; 9º) lugar do sepultamento; 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos; 11º) se era eleitor. 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.
	Comentários geral do Livro
Observação	Ocorrência foto anexa.
	Deliberação



Relatório de Visita de Correição

 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FILADÉLFIA-TO;	
Selo Utilizado: AA008093-AAE CPF(590.203.343-87) Papel Moeda: AA023480041 BRP Página Nº 36	
Número: 0001477	ASSENTO DE ÓBITO
	Matrícula: 1284540155 2022 4 00008 036 0001477 14
	Em seis de maio de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Filadélfia-TO; em Cartório compareceu Izaura Soares de Sousa Silva, apresentando a D.O. Nº 31226331-7, e exibindo o atestado de óbito firmado pelo(a) Dr(a). Stenio Teles Pontes, CRM-TO 5410; dando como causas de sua morte: Pneumonia e Hipertensão Arterial Sistêmica, declarou que no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (28.02.2022), às 04h:40min. No Hospital Municipal de Carolina, em Carolina-MA; de cor preta, faleceu JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, do sexo masculino, de profissão lavrador aposentado, natural de Barra do Grajaú-MA; domiciliado(a) e residente na Rua 1, S/Nº, Conjunto Nova Filadélfia, nesta cidade de Filadélfia-TO; com 91 anos de idade (10.09.1929), filha(o) de Luís Diolindo de Oliveira e Basiliana Batista do Nascimento. O seu sepultamento foi feito no Cemitério Municipal desta cidade. O(a) extinto(a) era eleitor(a), insc. 031809891180, 008ª Zona, Seção 0009, de Filadélfia-TO. Estado civil solteiro, conforme consta na Certidão de Nascimento, lavrada no Livro. A-16, Folhas. 173, sob o Termo de nº 15.285, no C.R.C. de Barão de Grajaú-MA. Foi declarado que o extinto não deixou bens a inventariar. Deixou 02 filhos, os quais são: Ana Maria Batista de Oliveira e Antônio José Batista de Oliveira. Nada mais declarou. E para constar, lavrei este termo. Eu, <u><i>[Assinatura]</i></u> Oficiala/Sub-Oficial, que o digitei e conferi. Assinaturas: <u><i>Izaura Soares de Sousa Silva</i></u> <u><i>Deiliane Barbosa Xavier</i></u>
Notas, Averbações e Retificações	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, V)

Código	Descrição	Valor
	Consta do assento de nascimento a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto, quando for o caso? Achado Ocorrência De análise do assento de natimorto termo n. 01, folha 01, selo n. 128454AAA007137 - CMB foi verificado que não consta o número da D.O descrita no assento.	
473	Deliberação Deverá a Interina doravante, quando da lavratura do registro de óbito de criança nascida morta ou de ter morrido na ocasião do parto proceder com o registro do assento de óbito mediante declaração atestada por médico, ou, não havendo no lugar da ocorrência, à vista de declaração firmada por duas pessoas devidamente qualificadas que presenciaram ou verificaram a morte. Portanto, o número da Declaração de Óbito deve constar descrita no respectivo Assento de Óbito. (analogia ao art. 9º, do Provimento CGJUS/TO Nº 02/2010, c/c art. 53 da Lei 6.015/73).	não

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NATIMORTO

Termo: 1 Livro: C. AUX. 002 Folha: 001

Aos seis de fevereiro de dois mil e vinte e dois (06/02/2022), nesta cidade de Filadélfia-TO; e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA, lavrador, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Marechal Deodoro, Nº 1304 bairro Centro, residente nesta cidade de Filadélfia-TO; e declarou que aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois (04/01/2022), às uma hora e cinco minutos (01:05 horas), no(a) No Hospital Dom Orione-HDO, em Araguaína-TO; nasceu morta uma criança, que recebeu o nome de:

ANTONI CARDOSO DE OLIVEIRA

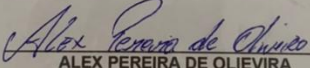
do sexo masculino, com 39 semanas de vida intra-uterina, filho de ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA e STELLA DIAS CARDOSO BENTO; ele de profissão lavrador e ela de profissão conselheira tutelar, natural de Araguaína-TO; e Carolina-MA; e residentes na Avenida Marechal Deodoro, Nº 1304, Centro, nesta cidade de Filadélfia-TO.

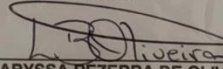
O atestado de óbito foi firmado pelo Dr(a). Hugo Santiago, CRM nº 5202, dando como causa(s) da morte: Hipoxemia Fetal, Sofrimento Fetal, Insuficiência Placentária.

O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal desta cidade.

Papel de Segurança Utilizado Nº AA023479710.

Nada mais foi declarado. Lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante. Eu LARYSSA BEZERRA DE OLIVEIRA - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, que conferi e subscrevo. Matrícula: 1284540155 2022 5 00002 001 0000001 79.


ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA
Declarante


LARYSSA BEZERRA DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE FILADELFA-TO DE Filadélfia-TO
Selo Digital: 1284540155 2022 5 00002 001 0000001 79 - CMB
Ato(s) Praticado(s) 003-Emol R\$ 76,22-Tx Jud R\$ 0,00-Fund R\$ 0,00-Total: R\$ 76,22
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>



Comentários geral do Livro

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei nº 6.015/73 – Art. 33, VI)

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------

Comentários geral do Livro

Achado	Ocorrência Foi verificado que os números de referência das folhas dos editais de proclamas estão constando a mesma numeração com referência ao verso (ex: 45 e 45v), assim como verificado nos demais livros da Serventia, bem
---------------	---

Relatório de Visita de Correição

como o referido livro também se encerra às folhas 50, como já apontado anteriormente.

Deliberação

A Interina deverá observar as mesmas deliberações exaradas no livro A.

RCPN - Livro de Protocolo - Provimento nº 11/2019

Código	Descrição	Valor
	Livro está com escrituração em ordem.	
	Achado	
	Ocorrência	
	De análise do livro de protocolo de RCPN, foi verificado que o mesmo é gerado por meio do sistema de automação Cartosoft. Contudo, o livro encontra-se de forma irregular, uma vez que o número de ordem não está na sequência, e há vários números de ordem repetidos, bem como consta não apenas o protocolo e seu respectivo selo, mas todos os atos que em tese devem estar vinculados e seus respectivos selos.	
397		não
	Deliberação	
	Em vista das irregularidades, a Interina doravante deverá observar rigidamente a correta numeração das páginas, mantendo a ordem cronológica dos atos, em observância ao art. 46, inciso IX, do Provimento 11/2019 CGJUS.	
	Por fim, a Interina deverá constar apenas o selo correspondente ao protocolo no Livro de Protocolo. Entretanto, todos os atos que dizem respeito àquele protocolo deverão estar vinculados quando consultado qualquer ato decorrente do registro principal.	



Relatório de Visita de Correição

PROTOCOLO						
REGISTRO CIVIL DE FILADÉLFIA-TO, FILADÉLFIA - TO						
Nº de Ordem	Dt.Pedido	Requerente/Representante	Ato Praticado	Termo / Livro / Folha	Selo	
339	18/01/2022	Josilêia Brito Fragoso	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	86	20 A	22 AAA007019
341	18/01/2022	Marileide Ribeiro da Costa	Tabela I 6.3 - Por anotação ou	1462	008 C	021 AAA007028
345	18/01/2022	MARILEIDE RIBEIRO DA	Tabela I 2.2 - Registro de óbito	1462	008 C	021 AAA007026
338	18/01/2022	Marcelo Rodrigues Pereira	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	6455	7 A	471 AAA007017
338	18/01/2022	Marcelo Rodrigues Pereira	Tabela I 3.1 - Averbação de	6455	7 A	471 AAA007018
346	18/01/2022	MARILEIDE RIBEIRO DA	Tabela I 5.1 - Certidão de	1462	008 C	021 AAA007029
342	18/01/2022	Gardenia Jorge dos Santos	Tabela I 2.2 - Registro de óbito	1460	008 C	019 AAA007013
340	18/01/2022	Maria Helena Ribeiro da Costa	Tabela I 5.1 - Certidão de	1461	008 C	020 AAA007024
343	18/01/2022	Maria Helena Ribeiro da Costa	Tabela I 2.2 - Registro de óbito	1461	008 C	020 AAA007021
337	18/01/2022	Garnedia Jorge dos Santos	Tabela I 5.1 - Certidão de	1460	008 C	019 AAA007016
337	18/01/2022	Garnedia Jorge dos Santos	Tabela I 6.3 - Por anotação ou	1460	008 C	019 AAA007015
340	18/01/2022	Maria Helena Ribeiro da Costa	Tabela I 1.1 - Protocolo para	1461	008 C	020 AAA007020
340	18/01/2022	Maria Helena Ribeiro da Costa	Tabela I 6.1 - Pela informação. física	1461	008 C	020 AAA007022
340	18/01/2022	Maria Helena Ribeiro da Costa	Tabela I 6.3 - Por anotação ou	1461	008 C	020 AAA007023
341	18/01/2022	Marileide Ribeiro da Costa	Tabela I 1.1 - Protocolo para	1462	008 C	021 AAA007025
341	18/01/2022	Marileide Ribeiro da Costa	Tabela I 6.1 - Pela informação. física	1462	008 C	021 AAA007027
336	18/01/2022	Gardenia Jorge dos Santos	Tabela I 1.1 - Protocolo para	1460	008 C	019 AAA007012
336	18/01/2022	Gardenia Jorge dos Santos	Tabela I 1.1 - Protocolo para	1460	008 C	019 AAA008810
336	18/01/2022	Gardenia Jorge dos Santos	Tabela I 6.1 - Pela informação. física	1460	008 C	019 AAA007014
347	19/01/2022	Dina Araújo da Silva	Tabela I 5.1 - Certidão de	1463	008 C	022 AAA007034
347	19/01/2022	Dina Araújo da Silva	Tabela I 1.1 - Protocolo para	1463	008 C	022 AAA007030
347	19/01/2022	Dina Araújo da Silva	Tabela I 6.3 - Por anotação ou	1463	008 C	022 AAA007033
347	19/01/2022	Dina Araújo da Silva	Tabela I 6.1 - Pela informação. física	1463	008 C	022 AAA007032
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 2.2 - Registro de óbito	1463	008 C	022 AAA007031
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela VII 1.3 - Pela publicação de	35	35	1 AAA007044
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 4.3 - Do processamento.	35	35	1 AAA007036
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 6.3 - Por anotação ou	35	35	1 AAA007041
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 6.3 - Por anotação ou	35	35	1 AAA007042
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 6.3 - Por anotação ou	35	35	1 AAA007041
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 6.4 - Pela informação. física	35	35	1 AAA007043
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	35	35	1 AAA007040
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 2.10 - Registro de	35	35	1 AAA007039
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 2.5 - Registro de proclamas	35	35	1 AAA007037
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 5.2 - Demais certidões ou	35	35	1 AAA007038
348	20/01/2022	JOSÉ HUMBERTO ALVES	Tabela I 6.3 - Por anotação ou	35	35	1 AAA007042
6048	21/01/2022	Diana Maria Pereira de Oliveira	Tabela I 5.2.2 - Certidão ou traslado	6048	7	64 AAA007050
350	21/01/2022	Marileide Ribeiro da Costa	Tabela I 3.1 - Averbação de	559	3 B	42 AAA007048
349	21/01/2022	Maria Helena Ribeiro da Costa	Tabela I 3.1 - Averbação de	8120	9 A	85 AAA007046
74	21/01/2022	ANGELO JOSE DE SOUSA	Tabela I 5.2.2 - Certidão ou traslado	74	10	59 AAA007051
349	21/01/2022	Maria Helena Ribeiro da Costa	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	8120	9 A	85 AAA007045
350	21/01/2022	Marileide Ribeiro da Costa	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	559	3 B	42 AAA007047
147	21/01/2022	WILMA COIMBRA DE	Tabela I 5.2.2 - Certidão ou traslado	147	2	1 AAA007049
147	21/01/2022	WILMA COIMBRA DE	Tabela I 5.2.2 - Certidão ou traslado	147	2	1 AAA007376
351	22/01/2022	AVELINA MARIA ALENCAR	Tabela I 5.2.1 - Por anotação ou	510	2 B	293 AAA007054
351	22/01/2022	AVELINA MARIA ALENCAR	Tabela I 3.1 - Averbação de	510	2 B	293 AAA007053
354	24/01/2022	FERNANDA MARANHÃO DE	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	510	2 B	293 AAA007052
353	24/01/2022	LUZIA MARANHÃO DE	Tabela I 3.1 - Averbação de	8440	9 A	165 AAA007058
352	24/01/2022	LUZIA MARANHÃO DE	Tabela I 3.1 - Averbação de	95	1 B	75 AAA007056
354	24/01/2022	FERNANDA MARANHÃO DE	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	95	1 B	75 AAA007055
2437	25/01/2022	GIDELVANE DA SILVA	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	8440	9 A	165 AAA007057
2437	25/01/2022	JAKELINE ESPIRITO SANTO	Tabela I 5.2.2 - Certidão ou traslado	2437	2	163 AAA007068
2437	25/01/2022	Geomar Pinheiro Noleto	Tabela I 5.2.2 - Certidão ou traslado	8267	9	121 AAA007069
2437	25/01/2022	Geomar Pinheiro Noleto	Tabela I 5.1.1 - Certidão de	8267	9	121 AAA007069

406

Os números de ordem dos registros seguem a sequência -
Art. 7º da Lei nº 6.015/73.

não

Comentários geral do Livro

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei nº 6.015/73 – Art. 89)

Código

Descrição

Valor

404

O número do selo de fiscalização está transcrito nos atos -
Art. 12, Lei 3.408/18.

não

Achado

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

De análise do Livro E, foi verificado que os selos de fiscalização não estão sendo descritos no ato, apenas o QR Code.

Deliberação

Fica consignado que a Interina, visando atender o artigo 16 do Provimento n. 13/2020 da CGJUS/TO, faça constar tanto na via do ato que for entregue ao interessado, quanto na via que ficar arquivada na serventia, o número do Selo Digital de Fiscalização utilizado, bem como o QR Code, haja vista que a obrigatoriedade é a aposição tanto do selo de forma descritiva quanto do QR Code.

Relatório de Visita de Correição

11:41



Selo Digital ▾

Obs

- Sobre o Selo Digital
- Dúvidas Frequentes
- 1. Legislação e Normas do selo digital estará em conformidade com a prática do ato.
- 2. Aplicativo Smartphone direito do usuário, além da garantia de autenticidade dos documentos. Sempre confronte as informações da consulta com os dados do documento físico. A discordância de informações pode representar tentativa de falsificação do documento.
- 3. Clique no link para [informar divergência](#) à Corregedoria.

Código do Selo **Exemplo(111111AAA000001)**

128454AAA006612

Código de Validação **Exemplo(ABC)**

PEU

Pesquisar

Copyright © 2012 Tribunal de Justiça do Tocantins. Todos os direitos reservados.
Desenvolvido por: Diretoria de Tecnologia da Informação, Divisão de Sistemas de Informação.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro, Palmas

AA

gise.tjto.jus.br



Relatório de Visita de Correição

Comentários geral do Livro

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Interina, a Sra. Laryssa Bezerra de Oliveira. Atos esses devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da comarca de Filadélfia/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Laryssa Bezerra De Oliveira
INTERINO

ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Corregedora-Geral da Justiça

RONICLAY ALVES DE MORAIS
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Ludiana Costa
Assessora Correcional da Corregedoria-Geral
da Justiça

Palloma Pereira Cavalcante
Assessora Correcional da Corregedoria-Geral da
Justiça